

PROCESSO	EMPRESA	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA	VALOR
SMS-PRO-2024/03438	TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	73100	12/2023	R\$ 1.084,80
SMS-PRO-2024/03439	TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	73105	12/2023	R\$ 311,66

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/06/2026

À SELENIUM MEDICAL LTDA
Processo: SMS-PRO-2023/06399 e SMS-PRO-2025/47122
Objeto: Aquisição de capa de vídeo cirúrgico, plástico transparente, descartável.

O Hospital Municipal Miguel Couto NOTIFICA a empresa SELENIUM MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.762.527/0001-54 pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 2026NE000299, recebida pela empresa em 24/03/2026.

Nos termos do item 5.7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, o prazo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação para retirada da Nota de Empenho.

Até a presente data, os materiais não foram entregues, configurando atraso no fornecimento, sujeitando a empresa às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o item 12.3.1 do TR.

Fica a empresa intimada a realizar a entrega imediata dos materiais e apresentar justificativa formal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
OMITIDO DO D.O RIO DE 03/06/2026

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/06/2026

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2026NE000515
	2026NE000517
	2026NE000519
	2026NE000524
PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2026NE000516
	2026NE000522
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2026NE000518
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	2026NE000520
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	2026NE000521
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2026NE000523

HOSPITAL DO ANDARAÍ
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 03/06/2026

O Hospital do Andaraí SUBHUE/CGE 2.2, com Sede à Rua Gastão Penalva, 119 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.540-220, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para diversos setores da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo 000900.044747/2026-73. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico david.comprasandaraí@gmail.com. A proposta poderá ser encaminhada até o dia 09/06/2026.

SUBHUE - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/06/2026

À CONSTRUIR FACILITIES, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.407.445/0001-30
Considerando a vigência do Contrato nº.2413271/2024, pelo período de 04/12/2024 até 03/12/2026;
Considerando prévio contato através de correio eletrônico sem resposta;
O HMRM CONVOCA a empresa supracitada para comparecer à essa unidade de saúde, em data/horário, abaixo informados, para reunião sobre o fornecimento de insumos previstos na prestação de serviços, em obediência ao Termo de Referência vigente.
Data: 10/06/2026
Horário: 10:00hs
Local: Direção Geral do Hospital Municipal Rocha Maia.
Tal descumprimento fere ao Termo de Referência, e o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei, em especial as previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo nº.589 do RGCAF.
*Omitido no D.O.Rio de 03/06/2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 03/06/2026

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO para o Serviço de Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especifi-

cados no Termo de Referência que instrui o processo nº 000900.052756/2026-38. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 12/06/2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/06/2026

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
000990.004809/2026-42	AI nº 1.180.435 Data: 28/05/2026	Companhia Brasileira de Distribuicao Rua Leopoldina Rego, 666, Penha
000990.004795/2026-67	AI nº 1.180.430 Data: 28/05/2026	Supermercados Vianense Ltda Avenida Brasil, 6288, Bonsucesso
000990.004804/2026-10	AI nº 1.180.431 Data: 28/05/2026	Supermercados Vianense Ltda Avenida Brasil, 6288, Bonsucesso
000990.004806/2026-17	AI nº 1.180.434 Data: 28/05/2026	Companhia Brasileira de Distribuicao Rua Leopoldina Rego, 666, Penha

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **ADMINISTRATIVA/REGULAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.
- 1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.
- 1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.
- 1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026 e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 07/05/2026.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de agente de regulação e enfermeiro regulador, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.
- 3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:
- I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- II - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- VI- Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;
- VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
- VIII - Não ser aposentado por invalidez;
- IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal;
- X - Não ter tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 06 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE DE REGULAÇÃO	40 HORAS	04
ENFERMEIRO REGULADOR	30 HORAS	02

6. JORNADA DE TRABALHO:

- 6.1. A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.
- 6.2. A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

ITEM 1 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE REGULAÇÃO E ENFERMEIRO REGULAÇÃO (30 E 40 HORAS).

FUNÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ADICIONAL NOTURNO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA
AGENTE DE REGULAÇÃO	40	R\$ 3.742,70	R\$ 324,20	R\$ 244,01	R\$ 4.310,91	R\$ 517,31	R\$ 103,46	R\$ 281,26	R\$ 4.968,93
ENFERMEIRO - REGULAÇÃO	30	R\$ 3.121,57	R\$ 324,20	R\$ 206,75	R\$ 3.652,52	R\$ 584,40	R\$ 116,88	R\$ 248,82	R\$ 4.395,88

- ¹ Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
- ² Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.
- ³ Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto

ITEM 2 - TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

RUBRICA	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-BASE DA CATEGORIA	Adicional calculado sobre o salário-base contratual, em hipótese que afaste o salário-mínimo como base de cálculo, obedecendo o mesmo laudo do TABELA I.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Port. 3.214/1978. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA FEDERAL - LEI 14.434/2022	Complementação de recursos da União para garantir o piso salarial nacional da enfermagem sempre que o valor-hora contratual ficar inferior ao piso da categoria.	Lei 14.434/2022 (piso nacional da enfermagem). EC 124/2022 (financiamento federal). Port. GM/MS 597/2023 (repasses e critérios).

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

- 8.1. O candidato deverá acessar, entre os dias 08/06/2026 a 11/06/2026, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: <https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/>
- 8.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação.
- 8.3. A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.
- 8.4. O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga tendo em vista que somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.5. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.
- 8.6. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 9.1 documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

- 6.3. A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

- 7.1 A remuneração do(a) CONTRATADO(A) observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

- 9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação do requisitos mencionados no item 4.1 desse Edital:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);
- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

- 9.2.1.1 Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).
- 9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.
- 9.2.1.3 O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.
- 9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 9.2.1.5 Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 9.2.1.8 As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.3. COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA;da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.4. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejáveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.6. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, conforme cronograma do ANEXO I.

9.7. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida;

9.8. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 40 pontos.

9.9. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/>, conforme cronograma no ANEXO I.

9.10. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do ANEXO I, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2. O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, em período inferior a 03 (três) meses, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício da função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

13.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

13.14. Todo o processo referente à análise comprobatória e de documentação admissional estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

13.15 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.16 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Crítérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / HORÁRIO	EVENTO
08/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
08/06/2026 / 16h30min	PUBLICAÇÃO NO SITE
08/06/2026 / 17h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
11/06/2026 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
12/06/2026 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
17/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
18/06/2026 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
25/06/2026 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE REGULAÇÃO - NRA/COMPLEXO REGULADOR	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - ENSINO MÉDIO COMPLETO; II - COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO ÚNICO, DE CURSO “NOÇÕES DE INFORMÁTICA” (PACOTE OFFICE), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA TOTAL DE 80 HORAS. III - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO, ATUANDO COM AS PLATAFORMAS SISREG E/OU SER E/OU SMSRIO (SENDO ESTA COMPROVADA POR MEIO DE LOGIN DE ACESSO INDIVIDUAL); IV - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU PRIVADAS E/OU ATUANDO COMO PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO DO COMPLEXO REGULADOR. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO, DE NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO NA VAGA EM QUE CONCORRE (AGENTE DE REGULAÇÃO) DO COMPLEXO REGULADOR OU ATUANDO NA VAGA EM QUE CONCORRE (AGENTE DE REGULAÇÃO) DO NIR DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HOSPITAIS, CER’S E UPA’S).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.
	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - ENSINO MÉDIO COMPLETO; II - COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO ÚNICO, DE CURSO “NOÇÕES DE INFORMÁTICA” (PACOTE OFFICE), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA TOTAL DE 80 HORAS. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO NO PROJETO MINHA SAÚDE RIO. II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO EM UNIDADES DE SAÚDE. III - COMPROVAÇÃO, DE NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO NA VAGA EM QUE CONCORRE (AGENTE DE REGULAÇÃO) DO COMPLEXO REGULADOR E/OU ATUANDO NA VAGA EM QUE CONCORRE (AGENTE DE REGULAÇÃO) EM UNIDADES DE SAÚDE.	

ENFERMEIRO REGULADOR	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	O PROFISSIONAL TEM COMO PRIORIDADE ATENDER AS DEMANDAS DO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DESEMPENHANDO O PAPEL DE INTERMEDIADOR COM A UNIDADE DE LOTAÇÃO; EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO, COLABORATIVO, SEGURO E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE.
	I - DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM; II - REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO (COREN) - REGULAR E DENTRO DA VALIDADE COM COMPROVAÇÃO DA ANUIDADE PAGA; III - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO, ATUANDO COM AS PLATAFORMAS SISREG E/OU SER E/OU SMSRIO (SENDO ESTA COMPROVADA POR MEIO DE LOGIN DE ACESSO INDIVIDUAL); IV - COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO ÚNICO, DE CURSO “NOÇÕES DE INFORMÁTICA” (PACOTE OFFICE), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA TOTAL DE 80 HORAS; V - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENFERMEIRO REGULADOR EM UNIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE SAÚDE.	
	REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENFERMEIRO REGULADOR NO COMPLEXO REGULADOR.	

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	
Observações:	
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado. 2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo. 3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso. 4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. 5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas. 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato. 7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição. 8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados. 9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato. 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais. 11.Candidatos com menos de 40 pontos estarão desclassificados.	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		

3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO FUNÇÃO: AGENTE DE REGULAÇÃO - NRA/COMPLEXO REGULADOR (40 HORAS)	
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de experiência atuando como profissional administrativo em unidades de saúde públicas ou privadas e/ou atuando como profissional administrativo do complexo regulador.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 30 PONTOS)
III - comprovação, de no mínimo, 01(um) ano de experiência atuando na vaga em que concorre (agente de regulação) do complexo regulador ou atuando na vaga em que concorre (agente de regulação) do nir das unidades de urgência e emergência (hospitais, cer's e upa's).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 70 PONTOS)
TOTAL	-

FUNÇÃO: AGENTE DE REGULAÇÃO - MINHA SAÚDE RIO/COMPLEXO REGULADOR (40 HORAS)	
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - Comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de experiência atuando como profissional administrativo no projeto minha Saúde Rio.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 30 PONTOS)
III - Comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de experiência atuando como profissional administrativo em unidades de saúde.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 20 PONTOS)
IV-Comprovação, de no mínimo, 01(um) ano de experiência atuando na vaga em que concorre (agente de regulação) do complexo regulador e/ou atuando na vaga em que concorre (agente de regulação) em unidades de saúde).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 50 PONTOS)
TOTAL	-

FUNÇÃO: ENFERMEIRO REGULADOR (30 HORAS)	
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência atuando como enfermeiro regulador em unidades públicas ou privadas de saúde.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 40 PONTOS)
III - Comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de experiência atuando como enfermeiro regulador no complexo regulador.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 60 PONTOS)
TOTAL	-

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164 /2025.	

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164/2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao CONTRATANTE conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do CONTRATANTE, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) CONTRATADO(A) ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o CONTRATANTE e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será no mínimo de R\$ _____ e máximo de R\$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A), correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) **CONTRATADO(A)**, com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) CONTRATADO(A) ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo CONTRATANTE e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de ____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) CONTRATADO(A) será definida unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) CONTRATADO(A) poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) CONTRATADO (A) deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164/2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) CONTRATADO(A) exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

- I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- II - Décimo terceiro salário;
- III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) CONTRATADO(A) faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

- I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
 - a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b) Decisão unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada no interesse público; ou
 - c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
- III - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A); ou
- IV - Pelo óbito do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Prática de crime contra a Administração Pública;
- II - Prática de ato de improbidade;
- III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
- IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
- V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
- VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor mínimo bruto total de R\$ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) CONTRATADO(A) durante o prazo previsto na Cláusula **TERCEIRA** e conforme as variações descritas na Cláusula QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 201851180511030203804520, código da despesa 319004, a ser empenhada pelo sistema ERGON e SIAFIC mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O CONTRATANTE providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 017/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de ASSISTENCIAL, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevistivelmente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

ITEM 1 - REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS:

FUNÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE¹	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO¹	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO¹	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE¹	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
ENFERMEIRO (CTI PEDIÁTRICO)	30	R\$ 3.121,57	R\$ 324,20	R\$ 206,75	R\$ 3.652,52	R\$ 584,40	R\$ 116,88	R\$ 248,82	R\$ 4.395,88

¹ Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

² Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela do item 2.

³ Os pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

ITEM 2 - TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026 e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 07/05/2026.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para as funções de Enfermeiro (CTI Pediatrico), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI- Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal;

X - Não ter tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 03 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
ENFERMEIRO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI PEDIÁTRICO)	30 horas	03

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1. A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2. A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3. A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do(a) CONTRATADO(A) observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

- 8.1. O candidato deverá acessar, entre os dias 08/06/2026 e 14/06/2026, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: <https://riosau.de.prefeitura.rio/processos-seletivos/>
- 8.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação.
- 8.3. A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.
- 8.4. O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga tendo em vista que somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.5. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.
- 8.6. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 9.1 documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.
- 9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação do requisitos mencionados no item 4.1 desse Edital:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);
- g) Boleto de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

- 9.2.1.1 Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).
- 9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.
- 9.2.1.3 O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.
- 9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 9.2.1.5 Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 9.2.1.8 As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.3. COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA;da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.4. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejáveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.6. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, conforme cronograma do ANEXO I.

9.7. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida;
- 9.8. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 40 pontos.
- 9.9. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://riosau.de.prefeitura.rio/processos-seletivos/>, conforme cronograma no ANEXO I.
- 9.10. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do ANEXO I, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

- 11.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.
- 11.2. O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.
- 12.2. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
- 13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
- 13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.
- 13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.
- 13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.
- 13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, em período inferior a 03 (três) meses, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
- 13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício da função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.
- 13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.
- 13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

13.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

13.14. Todo o processo referente à análise comprobatória e de documentação admissional estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

13.15 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.16 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / HORÁRIO	EVENTO
08/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
08/06/2026 / 11h30min	PUBLICAÇÃO NO SITE
08/06/2026 / 17h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/06/2026 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/06/2026 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
18/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
19/06/2026 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
25/06/2026 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO (ÁREA DA ATUAÇÃO CTI PEDIÁTRICO)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE.
	I-DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;	
	II-REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO (COREN-RJ) - DENTRO DA VALIDADE E ANUIDADE PAGA;	
	III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO,02 (DOIS) ANOS DE HABILIDADE E ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE PICC-CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA. (APRESENTAR DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS);	
	IV -COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO,02 (DOIS) ANOS ATUANDO EM CTI PEDIÁTRICO.	

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:

- O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
- O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
- As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
- As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
- Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
- Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
- No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
- Candidatos com menos de 40 pontos estarão desclassificados.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (ÁREA DE ATUAÇÃO CTI PEDIÁTRICO)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I-RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO,02 (DOIS) ANOS DE HABILIDADE E ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE PICC (APRESENTAR DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS); III- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO,02 (DOIS) ANOS ATUANDO EM CTI PEDIÁTRICO.	100 PONTOS (10 PONTO POR ANO A PARTIR DO SEGUNDO ANO)
TOTAL	-

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, contrato ou declaração detalhada com logo da instituição carimbada e assinada por chefia imediata ou superior.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164/2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao CONTRATANTE conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do CONTRATANTE, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) CONTRATADO(A) ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o CONTRATANTE e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será no mínimo de R\$ _____ e máximo de R\$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA					

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A), correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) CONTRATADO(A) ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo CONTRATANTE e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) CONTRATADO(A) será definida unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) CONTRATADO(A) poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relocação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relocação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) CONTRATADO (A) deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164/2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) CONTRATADO(A) exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

- I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- II - Décimo terceiro salário;
- III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) CONTRATADO(A) faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

- I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- II - Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de:
 - a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou
 - c) O(A) CONTRATADO(A) deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
- III - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A); ou
- IV - Pelo óbito do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor mínimo bruto total de R\$ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) CONTRATADO(A) durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA e conforme as variações descritas na Cláusula QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 201851180511030203804520, código da despesa 319004, a ser empenhada pelo sistema ERGON e SIAFIC mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O CONTRATANTE providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 029/2026

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 029/2026

(HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE)

MÉDICO - 12 HORAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA; INTENSIVISTA ADULTO; UROLOGIA

MÉDICO - 30 HORAS (ROTINA)

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

MÉDICO - 40 HORAS (ROTINA)

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE, listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 029/2026. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	MÁRCIO ANDRÉ MESQUITA DA SILVA	1740

2º	DIEGO COSTA	1695
3º	JORGE LUCENA AGUIAR	1678
4º	LEANDRO AMDRADE DA SILVA	1598
5º	SIMONE ROLEIRO SAYAO	1507
6º	CAMILA NASCIMENTO CARDOSO	1499
7º	GISELE VERAS ALVES	1490
8º	CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA	1470
9º	ROSANA HELENA VICENTE PEREIRA	1449
10º	ELBA SOPHIA THEODORO SANTOS DE OLIVEIRA	1434
11º	RAFAEL SOARES	1421
12º	ALESSANDRA RANGEL BARBOSA PECANHA	1396
13º	ADRIANA BILARD	1393
14º	WELISON CAVALCANTE DE ARAÚJO	1391
15º	RAFAEL LUZES	1381
16º	JANAINA ALEVATO	1370
17º	DENISE DA SILVEIRA LOBO	1363
18º	LUCIANA GUIMARÃES DA ROCHA ASSIS	1342
19º	GUILHERME HENRIQUES PALMEIRA	1329
20º	VITOR ANDRADE	1313
21º	LORENA AZEVEDO FREITAS QUINTELLA	1309
22º	FABIO CAVALCANTI CYSNEIROS	1273
23º	ANDRE BELLO	1269
24º	LUCIA TUCHE	1250
25º	LIDIANA FORTUNATO CORREA	1230
26º	VINICIUS FRANCO VIEIRA	1229
27º	FLORIZA FERREIRA DOS SANTOS MACIEIRA	1216
28º	ELIANE MÜLLER	1204
29º	ISABELLA PEIXOTO	1196
30º	MILENA PIMENTA DE SANTANA	1195
31º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA ALMEIDA	1194
32º	EDILSON RAIMUNDO DE CASTRO	1190
33º	ANA LUCIA ARAUJO PEIXOTO	1181
34º	VIVIANE DE CARVALHO PEREIRA	1168
35º	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO GUEDES	1157
36º	ADRIANA MACHADO	1148
37º	RENATO GOULART PEREIRA	1142
38º	PABLO RICARDO DOS SANTOS	1141
39º	OFELIO MANUEL	1134
40º	CAMILA DE MELO CESARINO MATIAS	1133
41º	PEDRO ARCHER	1127
42º	RALPH FERNANDES	1120
43º	ANA DOS SANTOS PINHEIRO	1100
44º	JAQUELINE CUNHA	1092
45º	JULIANO LIMA	1089
46º	GABRIEL COUTINHO	1087
47º	LORENE DE SOUSA VIDEIRA PICALUGA	1083
48º	DAYANE ATAIDE	1069
49º	ANNA XIMENES	1066
50º	MARIA CRISTINA PENA	1058
51º	VALÉRIA MATAROTTI SANTOS MOREIRA	1055
52º	NATALIA LEVY FUKS	1036
53º	CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	1031
54º	VIVIANE ALMEIDA DA SILVEIRA	1012
55º	DANIEL LUIZ MESSIAS PEREIRA	1010
56º	DANIELE SIMÕES DE MAGALHÃES	1005
57º	BEATRIZ PECANHA DA MOTTA	983
58º	MARCK MOURÃO LEAL	980
59º	MARCIO GUIMARAES	958
60º	FERNANDA DA SILVA TRINDADE MATOS	956
61º	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	932
62º	EUNICE MONTEIRO	930
63º	ANA PAULA BARROS BRAVO	928
64º	FLAVIA MELLO DUARTE SOARES	927
65º	YAGO DE BARROS SILVA	925
66º	LETÍCIA ALENCAR DA COSTA	923
67º	ISAQUE SILVA GOMES	920
68º	JULIO CESAR ARCANJO FILHO	904
69º	MATHEUS FERREIRA	893
70º	ALIPIO FONSECA RODRIGUES	892
71º	DANIELA RABELO COSTA RIBEIRO PAIVA	888

72º	PAULA CAMACHO LEITÃO	885	142º	NATALIA QUARESMA	634
73º	ANDRÉ FELIOE DA SILVA GRANJA	883	143º	ANA LUIZA BARROS GOMES	631
74º	DANIEL ARAGÃO	880	144º	ADRIANA SILVA SOUZA	630
75º	DR. RUBENS MARTINELLI	871	145º	JOAO LUIZ DALVI	630
76º	MARINA CAMARA FERREIRA	867	146º	CLÁUDIO FIORITO	629
77º	CRISTIANO ALEXANDRE	861	147º	FÁTIMA POUBEL MARQUES	628
78º	VINICIUS PASCHOAL	850	148º	CARLOS LELIS	626
79º	CAMILA BOMFIM MAYSER ROCA	845	149º	MONIQUE LANDI	626
80º	LIANA MEDEIROS NOGUEIRA SANCHO	843	150º	LEONARDO GUEDES LEITE DE OLIVEIRA	621
81º	ALAN ALVES DA CONCEIÇÃO	838	151º	NOELLE RENATA ANTUNES DE MESQUITA	621
82º	ANDREIA SCHUABB	834	152º	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	616
83º	VITOR GOULART CAMPOS	830	153º	MARCELE SIMÕES DE MAGALHÃES	615
84º	CLARICE MALINA	827	154º	RICHARDSON RIBEIRO REPEKER	614
85º	ROBERTA BRAGA	824	155º	DOMINIQUE MELO MESQUITA	612
86º	THIAGO RAPOSO CORREA	821	156º	PRISCILA ESTEFANIA ORTIZ BORGES	606
87º	MARCEL HENRIQUE MARTINES GRACINDO ALVES	818	157º	PAULO ALBERTO TRINDADE DE ALMEIDA JÚNIOR	602
88º	MYLLA CRISLLEY TRINDADE CARVALHO	817	158º	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA MATTOS	596
89º	AIRTON GUERREIRO VIDAL FILHO	810	159º	VICTOR ZYLBERT	590
90º	CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	805	160º	AMANDA REMOR	584
91º	DYEGO MORAES	793	161º	JOSIMEIRY VITORIA	575
92º	VÂNIA VIDE	792	162º	WELSON LEAL DUARTE FILHO	572
93º	EDUARDO GALHARDO	792	163º	DRA ISABEL SOBREIRA - ALERGIA E IMUNOLOGIA	560
94º	LUCAS VIANA SILVA MOREIRA	791	164º	JOÃO MATHEUS DALLA COSTA BLAUDT	558
95º	MICHELLI JUCELINE DE OLIVEIRA	790	165º	LILIANE LILIANE	554
96º	MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	783	166º	JULIA PIZARRO LEVERONE	545
97º	ANTONIO JACOB FILHO	781	167º	RAYANNA UTIAMA	535
98º	MARSELLE MARTINELLI	777	168º	BRENO MARCONDES PENNA DA ROCHA	534
99º	CAIO BRENNO ABREU	771	169º	LETÍCIA ROSSIGNOLI TELES MEIRA	528
100º	VIVIAN DANTAS	770	170º	DANIELLE DE OLIVEIRA PACHECO	525
101º	DANIEL SUHETT MALIZIA	770	171º	NOÉLLY GUIMARÃES	516
102º	JÚLIA CORRÊA ARÉAS SALDANHA	768	172º	LEONARDO POUCHUCQ	516
103º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	765	173º	YASMINE HENRIQUES DE FIGUEIREDO REBECCHI	515
104º	LEONARDO GASPAR TAVARES GOMES	763	174º	CAROLINA PEREIRA DE BARROS	510
105º	LÚCIO MORAES LANZIÉRI FILHO	762	175º	JAYME JOÃO COSTA CAMPOS	505
106º	VITOR CORREA SANCHES FILHO	757	176º	ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO	502
107º	JOYCE AMORA SOUZA	756	177º	JOÃO GABRIEL TAVARES BRUNO	499
108º	GABRIEL NAKAMURA DA SILVA	750	178º	CAROLINA BITTENCOURT ANTUNES	495
109º	CESAR VALENTIM	750	179º	BERNARDO SIQUEIRA DE CAMPOS	487
110º	LUIS PAULO BEZERRA DE ANDRADE	747	180º	ANA LAURA SANTOS NUNES	487
111º	LANA CHRISTIE GOMES CEIA	744	181º	ITALO DE MOURA SOUSA	486
112º	CAMILA NOGUEIRA COUTINHO	741	182º	MARIA CLARA VIEIRA DA SILVA	486
113º	RICARDO AMENDOEIRA NUNES	740	183º	BRUNA SEVERIANO DA SILVA PEREIRA	484
114º	FABIOLA RIBEIRO	740	184º	PATRICK LEITE	483
115º	NATHASHA MARTINS SISTON	738	185º	BRUNO SODRÉ XAVIER DA SILVA	480
116º	THAIS CAMARA SILVEIRA	735	186º	ISABELLA COSTA	477
117º	MARIANNA VASCONCELOS FERREIRA	734	187º	ALAN KARANTINO ABIORANA	474
118º	LETÍCIA GALLEAZZI DE ABREU	724	188º	JÉSSICA GONÇALVES BARREIROS	470
119º	JULIANA NUNES	721	189º	GABRIEL DOURADO DE QUEIRÓS LEAL	470
120º	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	716	190º	BRUNO RANGEL	468
121º	CAROLINA MOREIRA DA SILVA COUTINHO	712	191º	ALINA GIACOMINI SILVA	468
122º	WELICA MOURA DOS SANTOS	710	192º	JÉSSICA DOS SANTOS HASENOHRL	462
123º	ARTHUR VYCTOR LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	709	193º	MYLA CHRISTIE ARAUJO CUSTODIO BONIFÁCIO	455
124º	MARIANA BASILE BAUMANN	701	194º	MANUELA AZEVEDO	452
125º	FERNANDA CHAVES FLORES OLIVEIRA DA SILVA	700	195º	LUÍS PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	452
126º	SILVIA BEATRIZ BARRETO DA SILVA	700	196º	JAYME LOPES ALEGRIO NETTO	450
127º	ALESSANDRA BASILIO E SILVA	699	197º	LEONARDO PAGNO FORTES	446
128º	FELIPE DE SOUZA KIRCHPFENNIG	692	198º	VICTOR FELIPPE SORIO NEVES	442
129º	JULY ANNA BUCHS DE PAULA	692	199º	THALITA SILVA DE PAULA	434
130º	YASMIN FARIA MENEZES CASTRO SANTOS	690	200º	BEATRIZ FELIX PINHEIRO	432
131º	DAVI S FERNANDES	681	201º	RAQUEL CURZIO	432
132º	LEANDRA SOARES	680	202º	OTÁVIO HENRIQUE CORREA SIQUEIRA CHAGAS	425
133º	KISI BARRIENTOS	672	203º	GIOVANNA DA SILVA MASSUIA	425
134º	RODRIGO COSTA RIBEIRO	671	204º	LUCCA MACHADO	423
135º	CLÁUDIA DE AGUIAR FERNANDES DA SILVA	663	205º	ALANA ALMEIDA REZENDE DE MORAES PEREIRA	420
136º	ANA TÉRCIA FAGUNDES FERREIRA	662	206º	CLARA MACAMBIRA	419
137º	LICIA ANCHIETA	655	207º	PAULO VITOR MOREIRA BARBOSA	418
138º	GLAUCIA BASTOS GARCIA ROSA	654	208º	ALINE SOUZA DOS SANTOS	412
139º	MARINA FERNANDES BINIMELIZ	650	209º	JOSÉ VINÍCIO DE ANDRADA	411
140º	GABRIEL CLARO	636	210º	THARLES COELHO	408
141º	ELSE RODRIGUES PRADO COELHO	634	211º	BRUNA MONTEIRO	404

212°	DR GUILHERME LINS E SOUZA	403
213°	MARIA VITORIA VARGAS BREVES	393
214°	MICHELE AITA CHAVES	387
215°	ISABÔR CERQUEIRA DA SILVA	385
216°	JULIANA DE SÁ MACHADO BARRA	384
217°	WENDER JUNIOR DE ANDRADE GARCIA	384
218°	RENATA RIBEIRO COSTA	364
219°	TIAGO DE ALMEIDA SANTA ROSA PINHEIRO	361
220°	PAOLA LOBATO	360
221°	THIAGO ANDRADE VIEIRA	360
222°	ISADORA TORRES SENA COMIN	356
223°	KAIC DE PAULA GERMANO	356
224°	MARIANA BORGES PERES	352
225°	CAROLINA SOBRAL DE SOUZA	346
226°	IZA RODRIGUES MELLO	346
227°	BRUNA HECK DA SILVA	342
228°	ANA CAROLINA VALLE GONÇALVES	338
229°	KIM BARROS GANDRA	336
230°	HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	335
231°	MAYRA LOPES SECUNDO DIAS	331
232°	ALLAN MAIA PEREIRA	328
233°	LARA SILVA SOUZA	327
234°	CAROLINA BOMFIM MAYSER ROCA	327
235°	RAFAELA SIMONCELLO	326
236°	HELMUT DE SOUZA BRANDT	323
237°	RENATO COSTA SMANIO PINTO	323
238°	DANIEL RIBEIRO	314
239°	LUCAS LINHARES LIMA	306
240°	MARIA EDUARDA FARIA MARTINS	304
241°	FELIPE GOMES VIANA	303
242°	GUILHERME FREDERIKO ASAIAG RAMALHO DA SILVA	287
243°	STEFANY BOTELHO	285
244°	EVANDRO BAPTISTA DE AGUIAR	281
245°	JESSICA CRISTINE RAMOS GUIMARAES	256
246°	JAMILLE ACETI DAVID SILVA	234
247°	YASMIN JACOBSEN WILL CORREIA	214
248°	ANA CAROLLINA DUARTE VIEIRA	194
249°	LUAN ALMEIDA STROJE	184

MÉDICO - 30 HORAS (ROTINA) ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1°	MARCELO FERNANDES ZVEITER	1784
2°	ROSANA HELENA VICENTE PEREIRA	1779
3°	MÁRCIO ANDRÉ MESQUITA DA SILVA	1740
4°	CHRISTINA AMORIM	1628
5°	ADRIANA BILARD	1563
6°	KATIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES PESSANHA	1552
7°	DIEGO COSTA	1530
8°	SIMONE ROLEIRO SAYAO	1478
9°	DENISE DA SILVEIRA LOBO	1469
10°	REINALDO BEZERRA	1446
11°	YAGO DE BARROS SILVA	1396
12°	WELISON CAVALCANTE DE ARAUJO	1395
13°	CAMILA NASCIMENTO CARDOSO	1383
14°	ALESSANDRA RANGEL BARBOSA PEÇANHA	1376
15°	LETICIA MARCONI	1326
16°	GLEISSA KELLI PARIZ	1302
17°	ANA CRISTINA DE MESQUITA BRANCO	1206
18°	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	1197
19°	FÁTIMA LÚCIA CORDEIRO DA COSTA FERREIRA	1156
20°	RENATO GOULART PEREIRA	1142
21°	FABIANA DA SILVA OLIVETTI	1128
22°	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RAPOSO DA CAMARA	1119
23°	PEDRO ARCHER	1118
24°	MARIO SERGIO SIMAO	1094
25°	OSMOND COX	1081
26°	DANIEL SOTO LOPES	1042
27°	SAYONARA NOGUEIRA DE SOUZA	1042

28°	SUSANA ALEJANDRA NUNEZ	1040
29°	CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	1031
30°	FERNANDA CARDOSO GUERRA FONSECA FONSECA	1024
31°	ANDREIA SCHUABB	984
32°	FERNANDA DA SILVA TRINDADE MATOS	958
33°	NATHALIA KONIG	943
34°	MARIANA MELGAÇO DE MELLO	936
35°	MARINA MEDINA FERREIRA	935
36°	LETÍCIA ALENCAR DA COSTA	923
37°	VIVIANE SANCHES FRANCISCO	917
38°	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	888
39°	DANIEL ARAGÃO	880
40°	DR. RUBENS MARTINELLI	871
41°	LEONARDO AUGUSTO ARINELLI BARBOSA	871
42°	VITOR GOULART CAMPOS	860
43°	ANDRE BELLO	856
44°	THIAGO RIBEIRO MATTOS	850
45°	LIANA MEDEIROS	843
46°	ROBERTA BRAGA	824
47°	FELIPE BELFORT BASTOS FIGUEIREDO	816
48°	RENATA FERNANDES MARQUES	812
49°	ANDRÉ FELIPE DA SILVA GRANJA	798
50°	LARISSA COSME CAIADO	793
51°	MARSELLE MARTINELLI	777
52°	JÚLIA CORRÊA ARÉAS SALDANHA	768
53°	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	765
54°	LUIS PAULO BEZERRA DE ANDRADE	747
55°	VIVIAN MENDES DE AZEVEDO FERNANDES	746
56°	EDUARDO MASSA BIALOWAS	744
57°	CESAR VALENTIM	731
58°	JULIANA NUNES	727
59°	PAULO CAVALCANTI	725
60°	AMANDA MARIA SOUSA FELIX	704
61°	FERNANDA CHAVES FLORES OLIVEIRA DA SILVA	700
62°	JULY ANNA BUCHS DE PAULA	692
63°	MANOEL AARON BEZERRA PIMENTEL	690
64°	RODRIGO COSTA RIBEIRO	671
65°	ANA TÉRCIA FAGUNDES FERREIRA	658
66°	MARINA BINIMELIZ	656
67°	LICIA ANCHIETA	655
68°	FÁTIMA POUBEL MARQUES POUBEL MARQUES	651
69°	RAYANNA UTIAMA	645
70°	PAULA GRAZIELE DOS SANTOS REIS	642
71°	SAMIR POUBEL AUGUSTA DOS SANTOS	633
72°	CLÁUDIO FIORITO	629
73°	CAIO DE ALMEIDA RICARDO	627
74°	LEANDRO GUEDES	626
75°	CARLOS LELIS	620
76°	RICHARDSON REPEKER	613
77°	JESSICA ALMEIDA DA SILVA	600
78°	LUCAS MATTOS	576
79°	ALINE SOUZA DOS SANTOS	572
80°	MARIANA BASILE	558
81°	ISABELLA COSTA	547
82°	HEITOR DE OLIVEIRA MORAES RÊGO BANDEIRA	533
83°	KARINA RAINHO	516
84°	MATHEUS DINELLY	490
85°	BRUNA SEVERIANO DA SILVA PEREIRA	478
86°	JÉSSICA GONÇALVES BARREIROS	470
87°	DAVI SOUZA FERNANDES	461
88°	FABIO ALONSO JOÃO	461
89°	RAQUEL CURZIO	432
90°	JOÃO GABRIEL TAVARES BRUNO	429
91°	GIOVANNA DA SILVA MASSUIA	425
92°	JULIANA PERES PIMENTEL	406
93°	ISABÔR CERQUEIRA DA SILVA	405
94°	CAROLINA RUBINO COSTANZA ARANHA	397
95°	MARIA VITORIA VARGAS BREVES	393
96°	JULIANA DE SÁ MACHADO BARRA	376
97°	ANA BEATRIZ DE SOUSA FEITOSA	367

98º	MATHEUS DA SILVA PACHECO	351
99º	ISADORA TORRES SENA COMIN	347
100º	BRUNA HECK DA SILVA	347
101º	CAROLINA SOBRAL DE SOUZA	346
102º	ANA CAROLINA VALLE GONÇALVES	338
103º	RENATO COSTA SMANIO PINTO	323
104º	GUILHERME FREDERIKO ASAIAG RAMALHO DA SILVA	287
105º	EVANDRO BAPTISTA DE AGUIAR	281

MÉDICO - 40 HORAS (ROTINA) ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	MARCELO FERNANDES ZVEITER	1784
2º	ROSANA HELENA VICENTE PEREIRA	1779
3º	MÁRCIO ANDRÉ MESQUITA DA SILVA	1740
4º	MARA REJANE DE ARAUJO	1590
5º	ADRIANA BILARD	1563
6º	LETICIA MARCONI	1462
7º	YAGO DE BARROS SILVA	1428
8º	WELISON CAVALCANTE DE ARAUJO	1395
9º	ALESSANDRA RANGEL BARBOSA PEÇANHA	1326
10º	PAMELLA FELICIO	1326
11º	RENATO GOULART PEREIRA	1312
12º	MARIANA MELLO	1266
13º	JULIANO LIMA	1247
14º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	1207
15º	LARISSA MASCARENHAS	1094
16º	JAQUELINE CUNHA	1092
17º	MAURICIO PRICE GRECHI	1082
18º	BARBOSA BARBOSA	1043
19º	SAYONARA NOGUEIRA DE SOUZA	1042
20º	PEDRO ARCHER	1021
21º	RAYANNA UTIAMA	1005
22º	MARCELO OLIVEIRA GOMES	960
23º	ASTRID CAROLINA JAIMES ESCOBAR	938
24º	OSMOND PAUL COX	930
25º	DANIEL ARAGÃO	880
26º	LIANA MEDEIROS	839
27º	DR. RUBENS MARTINELLI	835
28º	MARSELLE MARTINELLI	829
29º	ANDRE BELLO	815
30º	RENATA FERNANDES MARQUES	812
31º	ISABELA FONTANA	794
32º	LETÍCIA ALENCAR DA COSTA	793
33º	NATHALIA KONIG	783
34º	JÚLIA CORRÊA ARÊAS SALDANHA	768
35º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	765
36º	VITORADACHESKI ZANATA	752
37º	CARLOS LELIS	740
38º	JULIANA NUNES	727
39º	VITOR GOULART CAMPOS	720
40º	JAMIR DAVIDSON PINTO GONÇALVES	712
41º	AMANDA MARIA SOUSA FELIX	703
42º	FERNANDA CHAVES FLORES OLIVEIRA DA SILVA	700
43º	SAULO MARQUES QUINTAL	658
44º	FELIPE BELFORT BASTOS FIGUEIREDO	656
45º	CLÁUDIO FIORITO	629
46º	LUCAS MELO	578
47º	ISABELLA COSTA	547
48º	KARINA RAINHO	516
49º	ANA BEATRIZ DE SOUSA FEITOSA	503
50º	DIANA CAROLINA MORAES BARROS PAIS	474
51º	RAQUEL CURZIO	432
52º	GIOVANNA DA SILVA MASSUIA	425
53º	JULIANA DE SÁ MACHADO BARRA	384
54º	MATHEUS DA SILVA PACHECO	363
55º	RENATO COSTA SMANIO PINTO	323
56º	GUILHERME FREDERIKO ASAIAG RAMALHO DA SILVA	287

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ISABELA BASTOS DA COSTA	1787
2º	ALYNE SOUZA FELIX FONSECA	1774
3º	DANIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA LAGO	1755
4º	PHILLIP PETRAGLIA	1605
5º	ELIANA ALVES MAZZARO	1500
6º	DUANY RIBEIRO FOURNY	1478
7º	KAMYL CARVALHO	1410
8º	SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA	1336
9º	MATHEUS HERTHEL	1126
10º	LUCIO FLAVIO MAGLIARI CAMARA	1119
11º	CIANE MENDES DA SILVA DAYUBE	1100
12º	ISABELLE GAMBERONI ASSUMPÇÃO	1048
13º	SERGIO GOMES DE ALMEIDA	1008
14º	LUIZ FELIPE ROCHA DUARTE VERAS	989
15º	ANNA LAURA VILARDO	941
16º	IGOR MARTINS MRLO BARBOSA	881
17º	KIAYA RIBEIRO FOURNY	798
18º	MARINA FACIOLA	788
19º	RAFAELA BRITTO RESENDE	747
20º	VANESSA TORRES DE CASTRO INNOCÊNCIO	740
21º	THAÍSA PIMENTA FERREIRA DE OLIVEIRA	717
22º	MARLEY MOREIRA CORREIA	707
23º	THIAGO SCUDIERE	694
24º	KARINA GARSKE	646
25º	CAIO OLIVEIRA MENEZES BIZANI	609
26º	EMILY FREITAS FONSECA	603
27º	PAMELA LIMA	552

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	DENILSON FIORE	1836
2º	FERNANDO RIBEIRO PACO	1820
3º	DIEGO COSTA	1680
4º	AMANDA PINHEIRO SANTOS	1606
5º	LETICIA MARCONI	1532
6º	GUSTAVO CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	1460
7º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	1407
8º	KAREN BELINATI	1350
9º	LAIS MAZZARO DA SILVA	1301
10º	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA	1238
11º	JEORGIANE DE ASSUMPÇÃO COSTA	1215
12º	JORGE LUIZ ALVES	1179
13º	RENATO GOULART PEREIRA	1142
14º	PEDRO ARCHER	1118
15º	IVE LAGE	1113
16º	JÉSSICA MARQUES RODRIGUES	1092
17º	ALEXIA CLARO CARDOSO	1080
18º	ISABELLA PEIXOTO	1026
19º	NEUSA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	1024
20º	MARCOS DOUGLAS CHAVES DIAS	1022
21º	BRUNO SANTOS	994
22º	KELLY DE SOUZA DUQUE	992
23º	LEONARDO OLIVEIRA	981
24º	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	966
25º	RAFAEL MIYAHIRA	963
26º	ANA PAULA BARROS BRAVO	928
27º	MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	914
28º	ISAUQUE SILVA GOMES	906
29º	LUCAS SOUTO LOPES	888
30º	DANIEL ARAGÃO	880
31º	JULIO CESAR ARCANJO FILHO	874
32º	RAPHAEL DE SOUZA OLIVEIRA	807
33º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	792
34º	LETICIA ALENCAR DA COSTA	783
35º	EDUARDO MAXIMO	763

36º	THIAGO RAPOSO CORREA	759
37º	BRUNA MONTEIRO	743
38º	MAIARA GROSSI ROCHA	730
39º	JULIANA TEIXEIRA PEREIRA	702
40º	JORDANNA CARNEIRO	686
41º	CAMILA DE SOUZA CAPUTO	682
42º	RAFAEL JOSÉ MARTINS SOUZA	656
43º	JANAÍNA DOMINGUEZ	656
44º	MARINA FERNANDES BINIMELIZ	650
45º	VANESSA CAMPOS	613
46º	BERNARDO SIQUEIRA DE CAMPOS	608
47º	ROMULO MARQUES	599
48º	LEONARDO BALBI SILVA DE PAIVA	588
49º	RAYNER IVO GOULART OLIVEIRA	588
50º	MAYARA BONGESTAB PARTELI	588
51º	KISI BARRIENTOS	576
52º	ALESSANDRA BASILIO E SILVA	569
53º	NÍDIA DE JESUS BARROS	567
54º	JOAO LUIZ DALVI	560
55º	SUELLEN TRIVILIN CORREIA	550
56º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	548
57º	ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO	542
58º	JOANNA TRINDADE MACHADO ALVES	531
59º	LUIZ FELIPE PORTELA LOIS	528
60º	PEDRO SIQUEIRA CRUZ	526
61º	MARCELO PARRINI ABDALLA GOMES	486
62º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	470
63º	CRISTIANE SADDOCK DA ROCHA	460
64º	JOSÉ VINÍCIO DE ANDRADA	403
65º	MICHELE AITA CHAVES	397
66º	KAIC DE PAULA GERMANO	346
67º	MARIA CLARA VIEIRA	336
68º	TALITA LYRA	333
69º	MAYRA LOPES SECUNDO DIAS	331
70º	ALLAN RODRIGUES BARBOSA	326
71º	THIAGO EJJE DE REZENDE	286
72º	WILLIAM ROBERTO DE OLIVEIRA REZENDE JÚNIOR	283

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	PAULO JOSÉ	1428
2º	LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE	1368
3º	RENATO FERREIRA MARTINS	1284
4º	ROBERTO AVOLIO	1045
5º	MOACYR SIMAS MOREIRA	996
6º	AYRTON JOHN MACEDO GONCALEZ	970
7º	VICTOR ANTONUCCI FONSECA	913
8º	EDMIL PHELIPPE PINHEIRO ESNARRIAGA	848
9º	GUSTAVO PEREIRA DOURADO	815
10º	DEBORA DIUFRAYER	778
11º	STEFANO PEIXOTO FAZZINI	776
12º	DANIEL BOTTIGNON DIAS	774

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL CO-RSU Nº 030/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade

ITEM 1 - REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS:

FUNÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE¹	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO¹	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO¹	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE¹	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO)	30	R\$ 1.646,22	R\$ 324,20	R\$ 118,23	R\$ 2.088,65	R\$ 334,18	R\$ 66,84	R\$ 142,29	R\$ 2.513,73
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO)	40	R\$ 2.194,95	R\$ 324,20	R\$ 151,15	R\$ 2.670,30	R\$ 320,44	R\$ 64,09	R\$ 174,22	R\$ 3.077,89

temporária de excepcional interesse público na área de ASSISTENCIAL, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026 e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 07/05/2026.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para as funções de Técnico de Enfermagem (Área de atuação Centro Cirúrgico), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

- I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- II - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;
- VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
- VIII - Não ser aposentado por invalidez;
- IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal;
- X - Não ter tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 20 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO)	30 horas	15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO)	40 horas	05

6. JORNADA DE TRABALHO:

- 6.1. A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.
- 6.2. A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.
- 6.3. A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do(a) CONTRATADO(A) observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

¹ Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

² Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela do item 2.

³ Os pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

ITEM 2 - TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

- 8.1. O candidato deverá acessar, entre os dias 08/06/2026 e 14/06/2026, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: <https://riosau.de.prefeitura.rio/processos-seletivos/>
- 8.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação.
- 8.3. A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.
- 8.4. O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga tendo em vista que somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.5. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.
- 8.6. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 9.1 documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.
- 9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação do requisitos mencionados no item 4.1 desse Edital:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);
- 9.2.1.1 Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).
- 9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.
- 9.2.1.3 O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.
- 9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 9.2.1.5 Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 9.2.1.8 As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.3. COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA;da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 9.4. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejáveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.
- 9.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.
- 9.6. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, conforme cronograma do ANEXO I.
- 9.7. No caso de empate será considerada como critério de desempate:
- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida;
- 9.8. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 40 pontos.
- 9.9. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://riosau.de.prefeitura.rio/processos-seletivos/>, conforme cronograma no ANEXO I.
- 9.10. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

- 10.1. O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do ANEXO I, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

- 11.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.
- 11.2. O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.
- 12.2. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, em período inferior a 03 (três) meses, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício da função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

13.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

13.14. Todo o processo referente à análise comprobatória e de documentação admissional estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

13.15 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.16 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / HORÁRIO	EVENTO
08/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
08/06/2026 / 11h30min	PUBLICAÇÃO NO SITE
08/06/2026 / 17h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/06/2026 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/06/2026 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
18/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
19/06/2026 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
25/06/2026 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO
	I-DIPLOMA DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO II-REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-RJ); III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRÚRGICO OU CME). REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 170 HORAS CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS.	

		E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE.
--	--	--

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	
Observações:	
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado. 2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo. 3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso. 4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. 5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas. 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato. 7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição. 8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados. 9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato. 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais. 11.Candidatos com menos de 40 pontos estarão desclassificados.	

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO - 30 E/OU 40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I-RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRÚRGICO OU CME).	100 PONTOS (10 PONTOS POR ANO A PARTIR DO SEGUNDO ANO)
TOTAL	-

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, contrato ou declaração detalhada com logo da instituição carimbada e assinada por chefia imediata ou superior.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164/2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao CONTRATANTE conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do CONTRATANTE, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) CONTRATADO(A) ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o CONTRATANTE e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será no mínimo de R\$ _____ e máximo de R\$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A), correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) CONTRATADO(A) ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo CONTRATANTE e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de ____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) CONTRATADO(A) será definida unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) CONTRATADO(A) poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relocação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relocação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) CONTRATADO (A) deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164/2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) CONTRATADO(A) exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

- I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- II - Décimo terceiro salário;
- III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) CONTRATADO(A) faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressaltado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou
c) O(a) CONTRATADO(A) deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A); ou
IV - Pelo óbito do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor mínimo bruto total de R\$ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) CONTRATADO(A) durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA e conforme as variações descritas na Cláusula QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 201851180511030203804520, código da despesa 319004, a ser empenhada pelo sistema ERGON e SIAFIC mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O CONTRATANTE providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 031/2026
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (40 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: LIMPEZA HOSPITALAR
3º CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
ADMISSIONAL - EDITAL Nº 031/2026
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 031/2026 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE), para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
PLANEJAMENTO - SEPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL PARA ADMISSÃO	Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão.	Anterior ao horário marcado para o processo.	A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II.
CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA E ADMISSÃO	da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde Situado à Rua Dona Mariana 48, Botafogo Rio de Janeiro - 7º ANDAR	Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória do Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.3 Após recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional e munido dos demais documentos relacionados no ANEXO II, deverá entregar toda a documentação para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.4 Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;

2.5 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 031/2026 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estarão desclassificados, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO
09/06/2026 - 09:30H00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: Empresa Pública de Saúde - RioSaúde Situado à Rua Dona Mariana 48, Botafogo Rio de Janeiro

AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (40 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: LIMPEZA HOSPITALAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
281º	VALÉRIA ALVES GONÇALVES
282º	CRISTIANA SILVA DE SOUZA PEREIRA
283º	JORDANA DA SILVA RIBEIRO
284º	RENATA DA SILVA GOMES
285º	ANA LUCIA DE ALMEIDA ALVES DOMINGOS
286º	CRISTIANE DE ASSIS
287º	ROSILAINE DA SILVA XAVIER
288º	ANA PAULA DO NASCIMENTO
289º	GERCIANE CRISTINA DOS SANTOS
290º	ELISÂNGELA VASCONCELLOS DOS SANTOS
291º	VANESSA MENDES DA SILVA

292º	JEFFERSON DE SOUZA DOS SANTOS
293º	LETÍCIA PAIXÃO DE SOUZA
294º	ALDILENE GOMES DE BRITO
295º	RENATO DOS SANTOS CUNHA
296º	JOICE BONIFÁCIO DA SILVA
297º	VERÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS
298º	CLAUDIA PEREIRA RAMOS
299º	JOELMA CLEMENTE DA SILVA
300º	MACIEL SALUSTIANO DOS SANTOS
301º	ALDO BORGES DA SILVA
302º	REGINA ÁUREA DE MENEZES
303º	JUSSARA PEREIRA
304º	ELIANE PEREIRA DA SILVA
305º	SHIRLEY CRISTINA SANTOS DE LEMOS
306º	CRISTIANE RANGEL
307º	MÔNICA BENTA PEREIRA
308º	IANA FIAUX
309º	CARLOS ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
310º	CÉLIA MARIA DA ROCHA ARAÚJO CECILIO
311º	LUCIA CANDIDA BORGES
312º	CLÁUDIA RODRIGUES MACIEL
313º	ANA PAULA DA SILVA
314º	LUCIANO ALVES CARMO
315º	ELIZABETH CRISTINA ASTOR FERREIRA DA SILVA
316º	CARLOS ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
317º	RENATA DO COUTO BORGES
318º	GLAUCIANE DE AMORIM COSTA
319º	ALEXANDRA DOS SANTOS BRAZ
320º	ELAINE CRISTINA SOARES DE AZEVEDO
321º	ZENEIDA PINTO DE LIMA
322º	JEANNE DOS SANTOS LIMA
323º	EDILZA CONCEIÇÃO SOUZA
324º	SANDRA FIGUEIRA RODRIGUES ALVES
325º	SHEILA PACHECO DE OLIVEIRA
326º	ISABEL CRISTINA MORENO DA SILVA
327º	VANESSA BARBOSA DOS SANTOS
328º	WAGNER DIAS DE SOUZA
329º	JANE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
330º	ADRIANA SILVA DE MACEDO
331º	SEBASTIANA RAMOS ATAÍDE
332º	LILIAN DA SILVA SOARES TORRES
333º	ROSANGELA COSTA
334º	MARCUS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
335º	JOSÉ RENATO VICTOR DA SILVA
336º	MARISA ACIOLY DE ARAÚJO
337º	FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS
338º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
339º	CRISTIANE DA SILVA CABREIRA
340º	MARCIA DE OLIVEIRA CANDIDO
341º	SANDRO MÁRIO DA SILVA CORREIA O
342º	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS
343º	MICHELE DA COSTA RAMOS
344º	ALEX DOMINGOS DA SILVA
345º	EDLAINE ELEXIAS DE JESUS
346º	JAQUELINE MONSORES FAGUNDES
347º	ANDRESSA PINHEIRO DOS SANTOS
348º	MARIA DEANE DE LIMA SILVA FEITOSA
349º	CRISTIANE DA SILVA FONSECA
350º	FABIANO DE ALMEIDA COSTA
351º	VIVIANE MARTINS DA SILVA
352º	ANA PAULA ALVES SOUZA
353º	JOSIRENE RIBEIRO DA SILVA
354º	MICHELE SILVA DE JESUS
355º	FERNANDA ROSA DE MIRANDA
356º	DANIELA CRISTINA SILVA GUIMARÃES
357º	DANIELLE BATISTA DE ARAÚJO
358º	TAIS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
359º	ALEX SILVA DOS SANTOS
360º	PAULA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
361º	LILIANE DE FARIA SANTANA DE PASCHOA

362º	ANGELICA ROSA DE MIRANDA
363º	ALINE FERNANDES DE ANDRADE
364º	PATRÍCIA MAMEDIO GONÇALVES
365º	GEOVANA DA SILVA SANTANA
366º	SABRINA CANDIDO NEY DE OLIVEIRA
367º	GRAZIELLE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO
368º	MILENE ROMÃO GARCIA
369º	NAYANE BARBOSA GOMES
370º	WANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
371º	ALESSANDRA ELENICE DE ANDRADE SPAZZAFUMO
372º	ANDRESSA DE OLIVEIRA VIANNA MACHADO
373º	JULIANA SANTOS TAVARES FONSECA
374º	THAMIRIS SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
375º	TAMARA RIBEIRO RODRIGUES
376º	THAMYRIS CRISTINA SALDANHA DE ALMEIDA
377º	AMANDA PEREIRA BARBOSA
378º	VICTOR HUGO ALEXANDRE DA SILVA
379º	GILSON ESTEVAM DE SOUZA JUNIOR
380º	CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA
381º	MICHEL ALAN MOREIRA FRANCISCO
382º	KETHELYN ALVES ALEMONGE GUIMARÃES
383º	RAQUEL SANTOS DOS REIS DA SILVA
384º	JHENIFFER DE ALMEIDA VASCONCELLOS MARQUES
385º	BHRENA SANTOS DE LIMA
386º	CARMEN LUCIA DA SILVA LEAL
387º	TELMA CARDOSO DE MELO
388º	RUTH DE JESUS NETO
389º	ALBERTO SALVINO DOS SANTOS
390º	MARILZA ROSA GONÇALVES
391º	RAIMARA DE OLIVEIRA CABRAL
392º	CLAUDIA MOREIRA DA SILVA
393º	DALVA DE LIMA RAMOS DA SILVA
394º	ELIETE BRITO ROSA
395º	MARÍA CONCEIÇÃO DA SILVA
396º	JUCIMARE BATISTA DA SILVA MACEDO
397º	ANA PAULA ALVES DE MEDEIROS REIS
398º	ANGELA PIRES DE MENDONÇA
399º	CLAUDIONILDES FURTADO TEIXEIRA
400º	TEREZA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
401º	SILVIA HELENA COELHO
402º	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO
403º	ANDRÉIA LIMA SILVA
404º	ANDERSON DOS SANTOS PULLÉRIO
405º	TATIANA SOUZA DO NASCIMENTO
406º	LILIANA DA SILVA GONZAGA
407º	GREICE REIS DOS SANTOS
408º	LILIAN MATOS DE BRITO
409º	JANETE DA SILVA ALVES
410º	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
411º	FABIANA DA SILVA
412º	FRANCISCA APARECIDA RANGEL
413º	NATÁLINA ELIAS ABREU DA SILVA
414º	MARISANGELA CORRÊA IBRAHIM
415º	KELLY DA SILVA SALES
416º	CÍNTHIA SOARES
417º	JAQUELINE CÂNDIDO IDALINA CAVALCANTE
418º	DANIELE COSTA DA SILVA
419º	ROBERTA CELESTINA MACIEL
420º	ALINE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA
421º	CARLA CRISTINA PRAZERES DE PAULA
422º	JOSIANE DOS SANTOS MURAT
423º	CARLOS DE MELO DE LIMA
424º	INGRID MOREIRA MONTEIRO
425º	SABRINA GONÇALVES DE MELLO
426º	LUENA MATIAS DE OLIVEIRA
427º	ANDERSON MENDES
428º	THAMIRIS ANGRISANE LEITE
429º	MIRIAN FERREIRA DA SILVA
430º	ARCELINA EVANGELISTA AMORIM

09/06/2026 - 14:00H00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Empresa Pública de Saúde - RioSaúde Situado à Rua Dona Mariana 48, Botafogo Rio de Janeiro

AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (40 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: LIMPEZA HOSPITALAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
431º	JAQUELINE SOARES SANT ANA PAIVA
432º	THAYNARA MINEZES DOS SANTOS
433º	LUKAS DE OLIVEIRA
434º	THAYNA BARBOSA PAIVA
435º	KATHIELLY SILVA CONCEIÇÃO
436º	JOYCE KELLY FERREIRA DE FREITAS
437º	NEIDE DE OLIVEIRA SANTANA
438º	DEMILSON SILVA CARVALHO
439º	JOSE RENATO DIAS IRINEU
440º	FÁTIMA REGINA DOS SANTOS
441º	DENISE RIBEIRO DA SILVA
442º	IOLANDA SOARES DE SOUZA
443º	ROSÁRIA GOMES DE SOUZA FRAGA
444º	ELIZETE SANTOS DE MESQUITA
445º	GECIR MARQUES DE SOUZA
446º	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA REIS
447º	ALIDIMAR NASCIMENTO MARINHO
448º	LUCIA REGINA HERCULANO DE LIMA
449º	MARTA MARIA MONTEIRO
450º	SORAHIA ANGELICA BARRANHA NOGUEIRA
451º	ROUSE VICTORIO BERNARDO DA SILVA
452º	ROSILENE SOUZA DE ALMEIDA
453º	JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA
454º	MARA AUGUSTA BARRETO
455º	PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
456º	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
457º	MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA
458º	JANAÍNA PINTO DE OLIVEIRA
459º	JANAINA MARIA DUARTE GOMES
460º	AILTON BERNARDO DE OLIVEIRA
461º	RENATO LIMA DA MOTA
462º	GILBERTO DOS SANTOS
463º	CARLOS ALBERTO PRATA RANGEL
464º	VÂNIA LUIZ DA SILVA
465º	MARIA DE LOURDES MIGUEL DE SOUZA
466º	ROSÂNGELA CORRÊA RAMOS CABRAL TOLEDO
467º	IRANI CONCEIÇÃO NASCIMENTO
468º	DENIZE RIBEIRO DE AQUINO
469º	ELIANE MARIA DA SILVA
470º	LUCIA MARIA DA CRUZ
471º	QUINTILIANO DA SILVA ROSA
472º	NEIDE MARIA RIBEIRO DA SILVA PALHINHAS
473º	MARINALVA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
474º	KÁTIA RODRIGUES
475º	NOEMIA DE PONTES SILVA
476º	EDILEUZA MARIA GOMES LEÃO
477º	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO PRISCO
478º	MARIA HELENA SANTOS SODRÉ
479º	JANE CRISTINA PEREIRA COSTA
480º	LUCIANA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
481º	OSMAR LUCENA DA SILVA
482º	ILDA ALMEIDA SANTOS
483º	ALBERTO BISPO
484º	JUCIARA LUCIA SOARES
485º	MÁRCIA MARIA PAZ MONTES MATOS LOPES
486º	SELMA MARIA D ASSUMPÇÃO
487º	SILVANA MOREIRA JACQUES
488º	MARIA CRISTINA PAIXAO DOS SANTOS
489º	CLAUDIA CABRAL VIEIRA
490º	MARLI PINHEIRO DOS SANTOS
491º	VANILZA ALVES DE SOUZA RIBEIRO SANTOS
492º	ADALCIRA CABRAL DOS SANTOS
493º	ELZA CRISTINA ALMEIDA TEIXEIRA
494º	ANA MARIA DE OLIVEIRA PESSOA
495º	MARLENE DE SOUZA CAMPOS
496º	JUBIA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO
497º	ROSIMAR DE QUEIROZ SAISE

498º	LAEDSON DE SOUZA MACIEL
499º	SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
500º	SIMONE DE CARVALHO MOREIRA
501º	ANDREIA VIEIRA
502º	LUIZ CLÁUDIO CASTILHONE FERREIRA
503º	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
504º	LIZETE MAURÍCIO DOS SANTOS LIMA
505º	JANE SORES PINHEIRO
506º	ANA LÚCIA ARTUR
507º	PATRÍCIA BARBOSA MARIANO
508º	VALMIRA LIMA DA SILVA
509º	MARCIA HELAYNE PORTES VELTRI
510º	SEVERINA JOAQUINA DA SILVA SANTOS
511º	VERA LUCIA DA SILVA
512º	HAROLDO RODRIGUES DA SILVA
513º	CLAUDETE DE SOUZA
514º	EUNICE MARIA MARQUES
515º	PAULA CRISTINA LOPES DE PAULA
516º	ROSA MARIA GABRIG DA COSTA
517º	CLEONICE MARIA CAVALCANTE
518º	MARIA DA GRAÇA BOTELHO DE JESUS
519º	MARCIA FRANÇA DA SILVA
520º	ZULEICA MIRANDA DA SILVA
521º	MARIA CLAUDIA COSTA DA CUNHA
522º	ROBERVAL LUDGERO DOS SANTOS
523º	NANCI DO ESPÍRITO SANTO FIALHO
524º	JANAINA AGAPITO
525º	ROSANGELA MARIA GUIMARÃES
526º	MARCIA VALERIA FELIPE MAXIMIANO
527º	ALESSANDRA CARVALHO COSTA
528º	CLAUDIA PEÇANHA DE SOUZA
529º	SILVANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS
530º	MÔNICA SILVA DO AMPARO

PARA ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.
* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 037/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade

temporária de excepcional interesse público na área de ASSISTENCIAL, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades UNIDADES GERIDAS PELA RIO-SAÚDE, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026 e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 07/05/2026.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para as funções Técnico de Enfermagem (Área de atuação CTI Pediátrico), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

- I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

- III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- VI- Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;
- VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
- VIII - Não ser aposentado por invalidez;
- IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal;
- X - Não ter tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 05 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI PEDIÁTRICO)	30 HORAS	05

6. JORNADA DE TRABALHO:

- 6.1. A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.
- 6.2. A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.
- 6.3. A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do(a) CONTRATADO(A) observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

ITEM 1 - REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS:

FUNÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE¹	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO¹	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO¹	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE¹	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO - CTI PEDIÁTRICO)	30	R\$ 1.646,22	R\$ 324,20	R\$ 118,23	R\$ 2.088,65	R\$ 334,18	R\$ 66,84	R\$ 142,29	R\$ 2.513,73

¹ Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

² Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela do item 2.

³ Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

ITEM 2 - TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
-------------------------------	---	---

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

- 8.1. O candidato deverá acessar, entre os dias 08/06/2026 e 14/06/2026, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: <https://riosau.de.prefeitura.rio/processos-seletivos/>
- 8.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação.
- 8.3. A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.
- 8.4. O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga tendo em vista que somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.5. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.
- 8.6. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 9.1 documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.
- 9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação do requisitos mencionados no item 4.1 desse Edital:
- 9.2.1. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:
- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1 Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3 O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5 Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8 As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.3. COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (cessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA;da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.4. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejáveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.6. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, conforme cronograma do ANEXO I.

9.7. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida;

9.8. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 40 pontos.

9.9. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/>, conforme cronograma no ANEXO I.

9.10. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do ANEXO I, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2. O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, em período inferior a 03 (três) meses, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício da função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

13.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

13.14. Todo o processo referente à análise comprobatória e de documentação admissional estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

13.15 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.16 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / HORÁRIO	EVENTO
08/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
08/06/2026 / 11h30min	PUBLICAÇÃO NO SITE
08/06/2026 / 17h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/06/2026 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/06/2026 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
18/06/2026 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
19/06/2026 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
25/06/2026 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI PEDIÁTRICO)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-DIPLOMA DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE
	II-REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO (COREN-RJ) - DENTRO DA VALIDADE E ANUIDADE PAGA;	
	III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02(DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM CTI PEDIÁTRICO.	

REQUISITOS DESEJÁVEIS: I- COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E/OU NEONATAL. II-COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO, DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. (SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE CURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO: • MANIPULAÇÃO DE CATETERES CENTRAIS • PAM (PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA) • PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA) • ACESSO VENOSO PROFUNDO • HEMODIÁLISE	PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE.
--	---

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	
Observações:	
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado. 2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo. 3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso. 4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. 5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas. 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato. 7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição. 8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados. 9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato. 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais. 11. Candidatos com menos de 40 pontos estarão desclassificados.	

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		

3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO CTI PEDIÁTRICO - 30 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I-RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM CTI PEDIÁTRICO.	100 PONTOS (10 PONTOS POR ANO A PARTIR DO SEGUNDO ANO)
III- COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E/OU NEONATAL.	30
II-COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CERTIFICADO, DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. (SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE CURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO: • MANIPULAÇÃO DE CATETERES CENTRAIS • PAM (PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA) • PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA) • ACESSO VENOSO PROFUNDO • HEMODIÁLISE.	30
TOTAL	-

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, contrato ou declaração detalhada com logo da instituição carimbada e assinada por chefia imediata ou superior.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164/2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao CONTRATANTE conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do CONTRATANTE, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) CONTRATADO(A) ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o CONTRATANTE e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será no mínimo de R\$ _____ e máximo de R\$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A), correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) CONTRATADO(A) ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo CONTRATANTE e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) CONTRATADO(A) será definida unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) CONTRATADO(A) poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) CONTRATADO (A) deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164/2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) CONTRATADO(A) exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;

II - Décimo terceiro salário;

III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) CONTRATADO(A) faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de:

a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou

c) O(A) CONTRATADO(A) deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página ____.

III - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A); ou

IV - Pelo óbito do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Prática de crime contra a Administração Pública;

II - Prática de ato de improbidade;

III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;

IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;

V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e

VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor mínimo bruto total de R\$ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) CONTRATADO(A) durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA e conforme as variações descritas na Cláusula QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 201851180511030203804520, código da despesa 319004, a ser empenhada pelo sistema ERGON e SIAFIC mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O CONTRATANTE providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 041/2026
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 041/2026
(HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO; NEFROLOGISTA PEDIATRICO;
NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO; RADIOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO - 30 HORAS (ROTINA)

ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL JESUS, listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 041/2026. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIATRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ROBERTA CECILIANO BASTOS	1292
2º	SOLANGE MENDES RODRIGUES	1246
3º	FELIPE DE CASTRO FELICIO CASTRO FELICIO	1179
4º	MONIQUE ALELUIA CAYRES	1167
5º	LUCIANA ESTEVES VIANNA	1063
6º	MARCELA DOS SANTOS DURÃES	1044
7º	KARINA SILVA	987
8º	ALINE DE AZEVEDO AGUIAR	885
9º	MARIANA DAROS DE PINHO WANDERLEY	873
10º	THIAGO PANIZZI	864
11º	ARIANA RAFFAELLA DE JESUS MENDONÇA	832
12º	ANNA LAURA POMPILIO SCHMIDT	710
13º	JULIA NEVES DE ALMEIDA	650
14º	BÁRBARA CARRARO PINTO	610
15º	MARIANA ROSENDO POMBO RODRIGUES	599
16º	RACHEL SINFITELI DA SILVA	587
17º	VIVIANE RIBEIRO PAIVA	572
18º	THAÍS PIRES	450
19º	GIULIA SILVA STYPURVSKI DOS SANTOS	393

MÉDICO - 30 HORAS (ROTINA) ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIATRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	MARCELA DOS SANTOS DURÃES	1154
2º	ADRIANA KLIEN	885
3º	ARIANA RAFFAELLA DE JESUS MENDONÇA	832

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGISTA PEDIATRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	CAROLINA DIAS	1113
2º	PAULA CASTRO AMÉRICO DE FREITAS	757

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROLOGISTA PEDIATRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	SONIA BATISTA SARAIVA	1089
2º	LUCAS GARCÍA MARCELINO	706

MÉDICO - 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGISTA PEDIATRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	RENATA NOGUEIRA	1322
2º	FABIANA GERMELLO DE MARCA MELLO	964
3º	IGOR JIAN DO NASCIMENTO LEITE	925
4º	CAROLINA TEBALDI	846

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição para fornecimento, em regime de consignação, de Grampeadores Cirúrgicos mecânicos para cirurgias abertas e videolaparoscópicas e suas respectivas cargas descartáveis, destinados ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG) para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [RIOSAUDE] Nº 90112/2026 e/ou no Termo de Referência.
Processo: 006900.001328/2026-23
Processo da Ata: 006900.007954/2026-23
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90112/2026
Validade da Ata: 12(doze) meses de 08/06/2026 a 07/06/2027
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: EL MED X IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 13.833.641/0001-79						
END.: ROD. WASHINGTON LUIZ, 2550 - BL 2 - SALA 314 - VILA SÃO LUIS - DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP 25055-009						
LOTE 1 HMRG EXCLUSIVIDADE ME EPP						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/C	Quant. estimada (12 meses)	Preço unitário	Preço total (12 meses)
1	65157106785	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 25MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL CIRÚRGICO, GRAMPOS EM TITÂNIO, DIVERSOS TAMANHOS, NO MÍNIMO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25 MM, ALTURA DO GRAMPO ABERTO 5,5 MM, GRAMPO FECHADO 1,0/2,5 MM; CABO ANTIDESLIZANTE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND.	24	R\$ 583,19	R\$ 13.996,56
2	65157106785	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL CIRÚRGICO, GRAMPOS EM TITÂNIO, DIVERSOS TAMANHOS, NO MÍNIMO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 29 MM, ALTURA DO GRAMPO ABERTO 5,5 MM, GRAMPO FECHADO 1,0/2,5 MM; CABO ANTIDESLIZANTE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND.	24	R\$ 583,19	R\$ 13.996,56
3	65157106785	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL CIRÚRGICO, GRAMPOS EM TITÂNIO, DIVERSOS TAMANHOS, NO MÍNIMO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 33 MM, ALTURA DO GRAMPO ABERTO 5,5 MM, GRAMPO FECHADO 1,0/2,5 MM; CABO ANTIDESLIZANTE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND.	24	R\$ 583,20	R\$ 13.996,80
VALOR TOTAL DA LICITANTE (LOTE 01) R\$ 41.989,92						